



EDITAL 02/2025

Edital de Cadastramento para certificação e uso dos selos de “Geoproduto”, “Parceiro” e “Amigo” do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO

O Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO torna público o presente Edital de cadastramento para certificação e uso dos selos: “Geoproduto”, “Parceiro” e “Amigo” do Geoparque Quarta Colônia UNESCO, nas exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

Os Geoparques são territórios, reconhecidos e certificados pela UNESCO, nos quais a “memória da Terra” é preservada e utilizada de forma sustentável para gerar desenvolvimento para a sua comunidade. Nesse sentido, a Quarta Colônia, enquanto unidade territorial que abrange os municípios de Agudo, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Ivorá, Nova Palma, Pinhal Grande, Restinga Sêca, São João do Polêsine e Silveira Martins, foi reconhecida pela UNESCO como um Geoparque Mundial, graças ao conjunto único de características que a compõem. Agora gerido pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Quarta Colônia (CONDESUS), vem por meio deste edital fomentar os empreendimentos locais.

A Quarta Colônia é um território vivo, onde o tempo da terra e o tempo do homem se encontram e se misturam para celebrar a herança daquilo que recebemos, olhando para o presente, com conhecimento do passado e planejando o futuro. O seu desenvolvimento se materializa no turismo, na criação de Geoprodutos, na gastronomia, no artesanato e em todas as formas de atividades que conservem, valorizem e promovam o patrimônio geológico-geomorfológico, como rochas sedimentares e vulcânicas, minerais, água, solos, relevos, paisagens e fósseis, em associação com o patrimônio natural biótico, cultura da comunidade e suas belezas naturais, abundância de água dos seus rios e cachoeiras, bem como a raridade dos fósseis aqui encontrados. O somatório dessas características únicas testemunham a sua herança geopatrimonial.



Este edital tem como objetivo selecionar os interessados em usar os selos em seus produtos ou empreendimentos caracterizados como: “Geoproduto”, “Parceiro” e “Amigo” do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Geoprodutos: Os “Geoprodutos” são produtos com identidade local, elaborados dentro do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO, que compreende os municípios de Agudo, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Ivorá, Nova Palma, Pinhal Grande, Restinga Seca, São João do Polêsine e Silveira Martins. Os Geoprodutos podem ser artesanais, turísticos, culturais, beneficiados, elaborados, semi-industrializados, industrializados para consumo ou uso humano e/ou souvenir, que contribuam para o desenvolvimento das capacidades locais dinamizando as pequenas economias. Os empreendimentos que produzem os Geoprodutos devem estar licenciados e regularizados conforme legislação pertinente. Os Geoprodutos devem valorizar os patrimônios paleontológico, geológico (tipos de rochas, minerais, formação de morros e vales), natural (rios, cascatas, biodiversidade animal e vegetal) e cultural (expressões linguísticas, arquitetura típica, lendas, danças, folclore, acontecimentos históricos) da Quarta Colônia, podendo ser identificados nos rótulos, formas e embalagens.

2.2 Parceiros: são empreendimentos individuais ou não, obrigatoriamente localizados no território do Geoparque Quarta Colônia, regularizados conforme legislação pertinente que tenham no seu estabelecimento a produção ou venda de Geoprodutos e/ou desenvolvam atividades de cultura e arte, gastronomia, hospedagem, turismo e lazer, que ofereçam produtos ou serviços que pela sua origem e/ou características constituem referências relativas ao território da Quarta Colônia.

2.3 Amigos: são empreendimentos que divulgam o Geoparque, podendo estar na Quarta Colônia ou em qualquer outro município.

2.4 Empreendimento: ato de uma pessoa que assume uma tarefa ou uma responsabilidade. Podendo ser individual, corporativo ou social.



3. CRONOGRAMA

3.1 Os prazos de cada etapa do processo de seleção seguirão o cronograma a seguir:

Etapa	Prazo
Divulgação do Edital	07/08
Início das inscrições	07/08
Prazo final para as inscrições	30/09
Divulgação da lista de inscritos preliminar com abertura de prazo para recurso	01/10
Prazo de recurso	03/10
Divulgação edital de homologação final dos inscritos após recurso	06/10
Avaliação das propostas	08/10
Divulgação da lista preliminar de propostas selecionadas com abertura de prazo para recurso	08/10
Prazo para recurso	10/10
Divulgação da lista final das propostas selecionadas após recurso	15 a 17/10



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada por meio de um formulário digital (via Google Forms).

4.2 A documentação enviada deve atender ao edital e formulário digital. O pedido do uso do selo deverá ser realizado através de formulário do Google Forms que deverá ser enviado e anexado aos seguintes documentos:

4.3 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.4 A inscrição no cadastramento implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e formulário digital.

4.5 As inscrições serão gratuitas.

4.6 O Processo Seletivo de cadastramento consistirá na análise da documentação apresentada.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Período: de 07 de agosto a 30 de setembro.

5.2 Para Geoproduto:

a) Preenchimento do formulário de inscrição digital on-line (Google Forms) e envio mediante sistema;

5.2.1 Documentos que deverão ser enviados digitalmente no momento da inscrição, conforme consta do item 4, subitem 4.1 deste edital:

a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;

b) Fotos dos produtos, sendo no mínimo uma (1) foto do produto dentro da embalagem (com embalagem e dizeres visíveis) e uma do produto fora da embalagem. Atenta-se que deverá ser enviada uma foto de cada produto (se forem enviados formulários de mais de um geoproduto);

c) Cópia dos documentos que comprovem a sua constituição e sua regularidade junto aos órgãos competentes para a sua categoria.

d) Comprovante de endereço;



- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;

5.3 Para Parceiros:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição digital on-line (Google Forms) e envio mediante sistema;

5.3.1 Documentos que deverão ser enviados digitalmente no momento da inscrição, conforme consta do item 4, subitem 4.1 deste edital:

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;
- b) Fotos que comprovem a sua atuação como parceiro nas atividades, sendo no mínimo uma (1) foto de cada atuação. Incluem-se nesta atuação a: produção ou venda de geoprodutos e/ou desenvolvam atividades de cultura e arte, gastronomia, hospedagem, turismo e lazer, que ofereçam produtos ou serviços que pela sua origem e/ou características constituem referências relativas ao território da Quarta Colônia;
- c) Os estabelecimentos da gastronomia devem apresentar, no mínimo, uma foto com a proposta do prato regional (italiano, afro, português, alemão, etc.) ou local (do município) que pretende incluir no seu cardápio e/ou a receita;
- d) Para guias turísticos, foto do crachá e comprovação do cadastro regular no CADASTUR;
- e) Os empreendimentos devem incluir nos documentos uma foto do local pretendido para venda ou exposição de produtos Geoparque;
- f) Cópia dos documentos que comprovem sua constituição e regularidade junto aos órgãos competentes para sua categoria.
- g) Comprovante de endereço;
- h) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;

5.4 Para Amigos:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição digital on-line (Google Forms) e envio mediante sistema;

5.4.1 Documentos que deverão ser enviados digitalmente no momento da inscrição, conforme consta do item 4, subitem 4.1 deste edital:

- a) Formulário de inscrição online devidamente preenchido;



- b) Os empreendimentos devem incluir nos documentos uma foto da fachada do empreendimento e o local pretendido para a divulgação dos produtos Geoparque;
- c) cópia dos documentos que comprovem sua constituição e regularidade junto aos órgãos competentes para sua categoria;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.

OBS: O formulário de inscrição pode ser encontrado nos sites Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO (<https://www.geoparquequartacolonia.com.br/home>) e CONDESUS (<http://www.condesusquartacolonia.com.br/>).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROPOSTAS SELECIONADAS E DOS RECURSOS

6.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do CONDESUS e nos sites www.condesusquartacolonia.com.br e www.geoparquequartacolonia.com.br, no prazo constante do cronograma, Item 3, subitem 3.1, edital contendo a relação nominal das inscrições preliminarmente homologadas.

6.2 Os requerentes que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo constante do cronograma, Item 3, subitem 3.1, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3 No prazo previsto no cronograma Item 3, subitem 3.1, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do inscrito passará a constar no Edital de homologação final de inscritos após recurso;

6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no prazo lá estabelecido, através de documento a ser publicado no painel de publicações oficiais do CONDESUS e nos sites www.condesusquartacolonia.com.br e www.geoparquequartacolonia.com.br.

6.5 No prazo constante do item 3.1, a Comissão avaliará as propostas, realizando a análise da documentação.



6.6 Encerrado o prazo para análise das propostas, a Comissão publicará na data constante do item 3.1, no painel de publicações oficiais do CONDESUS e nos sites www.condesusquartacolonia.com.br e www.geoparquequartacolonia.com.br o documento de homologação preliminar das propostas selecionadas com abertura de prazo para recurso;

6.7 Os requerentes que não tiverem suas propostas homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo constante do cronograma Item 3, subitem 3.1, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

6.8 No prazo previsto no cronograma Item 3.1, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome a proposta do inscrito passará a constar no Edital de homologação final das propostas selecionadas;

6.9 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do CONDESUS para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

6.10 A lista final das propostas homologadas será publicada na forma do item 3.1, no prazo lá estabelecido, através de Edital a ser publicado no painel de publicações oficiais do CONDESUS e nos sites www.condesusquartacolonia.com.br e www.geoparquequartacolonia.com.br;

6.11 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.12 Todos os recursos deverão ser apresentados com a utilização do formulário do Anexo IV, devendo ser encaminhado para o endereço de e-mail condesus@condesusquartacolonia.com.br

7. DA SELEÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO

7.1 A certificação tem como objetivos reconhecer, promover e divulgar os produtos e serviços dos empreendimentos dos nove municípios do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO. Visando o fortalecimento da rede de empreendedores locais possibilitando o desenvolvimento regional sustentável consolidando as ações dos ODS (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ONU);



7.2 Os empreendimentos e produtos que atenderem a todos os critérios estabelecidos para sua área de atuação receberão a certificação através de selos de: Geoproduto, Parceiro e Amigo do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO;

7.3 A certificação dá direito ao uso do respectivo selo Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO para: Geoproduto, Parceiro e Amigo do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO;

7.4 No caso dos “Geoprodutos”, o selo obtido deve ser usado no(s) produto(s) listado(s) pelo requerente. Depois de atendido os critérios deste edital o empreendedor classificado receberá a logo em formato digital e ficará responsável pela utilização enquanto estiver atendendo aos critérios constantes do item 8 deste edital;

7.5 No caso do empreendimento desenvolver novos produtos ou desejar incluir um novo produto para uso do selo após o edital, deverá esperar a abertura do novo edital de classificação.

7.6 A certificação pode ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, caso seja verificado o descumprimento de algum critério. Neste caso, o solicitante será notificado por escrito no endereço que consta no cadastro da solicitação (edital).

8. DOS CRITÉRIOS

8.1 São critérios obrigatórios para o uso do selo objeto deste edital, para Geoproduto.

8.1.1 Os produtos para os quais se pretende o uso do selo como “Geoproduto” devem ser turísticos, culturais, artesanais, beneficiados, elaborados, semi-industrializados e industrializados para consumo ou uso humano e/ou souvenir e, contribuir para o desenvolvimento das capacidades locais e permitir dinamizar as pequenas economias. Os empreendimentos que produzem os Geoprodutos devem estar licenciados e regularizados conforme legislação pertinente. Os Geoprodutos devem valorizar o patrimônio natural e patrimônio cultural da Quarta Colônia, podendo ser identificados nos rótulos, formas e embalagens;

8.1.2 Os empreendimentos que desejarem fazer uso do selo para Geoprodutos devem estar devidamente licenciados pelas entidades competentes e cumprir as disposições legais aplicáveis;



8.1.3 Os empreendimentos autorizados a utilizar o selo de Geoproduto comprometem-se a divulgar a região e parceiros do território do Geoparque Quarta Colônia na sua sede e nas redes sociais, e a frequentar ações de formação promovidas pelo CONDESUS e pelo Comitê Geoparque;

8.1.4 Os empreendimentos proprietários dos Geoprodutos deverão fornecer sua logomarca, em formato digital, com resolução adequada, para fins de divulgação por parte do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO, bem como disponibilizar estatísticas periódicas de venda dos Geoprodutos e o perfil dos clientes; **8.1.5** Os estabelecimentos legalizados que queiram inserir e/ou desenvolver novos produtos para o uso do selo devem aguardar abertura de novo edital.

8.2 São critérios obrigatórios para a certificação objeto deste edital, para Empreendimento Parceiro.

8.2.1 Os empreendimentos que pretendem fazer uso do selo como empreendimentos parceiros deverão estar obrigatoriamente localizados no território do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO, que compreende os nove Municípios a saber: Agudo, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Ivorá, Nova Palma, Pinhal Grande, Restinga Seca, São João do Polêsine e Silveira Martins;

8.2.2 Devem estar incluídos nas atividades de produção ou venda de Geoprodutos e/ou desenvolver atividades de cultura e arte, gastronomia, hospedagem, turismo e lazer. Podem ser empreendedores individuais que ofereçam produtos ou serviços que pela sua origem e/ou características constituem referências relativas ao território Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO;

8.2.3 Os empreendimentos que desejarem utilizar o selo para empreendimentos parceiros devem estar devidamente licenciados pelas entidades competentes e cumprir as disposições legais aplicáveis.

8.2.4 Os empreendimentos deverão comprometerem-se a divulgar os produtos com o selo Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO na sua sede e nas redes sociais, e a frequentar ações de formação promovidas pelo CONDESUS e pelo Comitê Geoparque;

8.2.5 Os empreendimentos deverão fornecer sua logomarca, em formato digital, com resolução adequada, para fins de divulgação por parte do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO, bem como disponibilizar estatísticas periódicas de venda dos Geoprodutos e o perfil dos clientes no que diz respeito a cidade de origem;



8.2.6 Os empreendimentos devem, preferencialmente, ter funcionamento regular, nomeadamente em períodos de maior afluência de visitantes, como nos finais de semana e feriados;

8.2.7 Os empreendimentos que desejarem usar o selo como empreendimento parceiro deverão produzir um Geoproduto e/ou ter um espaço destinado a venda e exposição de produtos Geoparque, sendo necessário no mínimo um Geoproduto;

8.2.8 Os estabelecimentos do segmento de gastronomia devem apresentar em seu cardápio, no mínimo, uma proposta de prato regional (italiano, afro, português, alemão, etc.) ou local (do município);

8.3 São critérios obrigatórios para o uso do selo objeto deste edital, para Empreendimento Amigo.

8.3.1 Os empreendimentos que pretendem fazer uso do selo de empreendimento amigo podem estar localizados no território do Geoparque Quarta Colônia, ou não, mas independente de sua localização, devem divulgar o Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO em seu empreendimento;

8.3.2 Os empreendimentos devem estar devidamente licenciados pelas entidades competentes e cumprir as disposições legais aplicáveis;

8.3.3 Os empreendimentos deverão comprometerem-se a divulgar o território Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO na sua sede e nas redes sociais, e a frequentar ações de formação promovidas pelo CONDESUS e pelo Comitê Geoparque;

8.3.4 Os empreendimentos deverão fornecer sua logomarca, em formato digital, com resolução adequada, para fins de divulgação por parte do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Comitê Gestor do Geoparque Quarta Colônia designará a comissão de avaliação, segundo os critérios definidos no Item 8 deste Edital, para a obtenção dos selos: Geoproduto, Parceiro e Amigo do Geoparque;

9.2 Será desclassificada a proposta que não cumprir as cláusulas previstas neste Edital;



9.3 É obrigação da comissão de avaliação emitir pareceres favoráveis ou desfavoráveis a todos os pedidos de que receber;

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 A divulgação dos selecionados será realizada através no painel de publicações oficiais do CONDESUS e do site do Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO (<https://www.geoparquequartacolonia.com.br/home>) e CONDESUS (<http://www.condesusquartacolonia.com.br/>).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O selo terá vigência de dois anos a contar da publicação da homologação dos resultados do processo seletivo, desde que mantido o cumprimento dos critérios constantes do Item 8 deste Edital;

11.2 A comissão poderá solicitar documentações específicas para fins de comprovação e atendimento aos critérios a qualquer tempo;

11.3 Dúvidas e informações poderão ser solicitadas pelo e-mail (condesus@condesusquartacolonia.com.br).

11.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONDESUS Quarta Colônia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Victor de Lima Maffini
Quarta Colônia Geoparque Mundial da UNESCO

Nova Palma, 07 de agosto de 2025.



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

NOME:

CNPJ ou CPF:

Marque com um X o Tipo de Certificação:

☐ GEOPRODUTO ☐ PARCEIRO ☐ AMIGO

Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.

☐ Contra o indeferimento da inscrição

☐ Contra desclassificação da preliminar da proposta

* Razões do Recurso:

Obs: Preencha todos os campos acima e envie para o e-mail quartacolonia@geoparquequartacolonia.com.br.

_____, ____ de _____ de 2025.

____ Assinatura do Inscrito

____ Assinatura do responsável pelo recebimento